

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Esclarecimento 02/09/2021 17:07:05**

1) Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, é obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada? 2) Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da in? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada? 3) Qual empresa que executa os serviços atualmente? 4) O CCL de 16,66% deverá ser pelo valor do lance/proposta em vez do valor do estimado? Na modalidade pregão, a adoção do valor estimado da contratação, para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, não se mostra ajustada ao princípio da razoabilidade e do maior universo possível de licitantes, ferindo, assim, o princípio da isonomia, devendo ser calculado tanto para o Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%, quanto para tanto para o patrimônio líquido de 10%, conforme a proposta/lance do vencedor da licitação. Cumpra esclarecer que apesar de a redação se referir ao valor da "contratação", em ambos (16,66% e 10%) os cálculos serão realizados conforme o valor da proposta/lance e não ao valor estimado da contratação. Está correto nosso entendimento senhor pregoeiro? 5) Será cotado o valor da intrajornada para os postos 12x36 ? 6) O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações? 7) Deverá ser cotado a Intrajornada? 8) Terá que apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviço de Brigadista?

Fechar

**Resposta 02/09/2021 17:07:05**

1) O Edital não fixa benefícios a serem concedidos aos empregados que deverão ser alocados para execução dos serviços licitados, estabelecendo, entretanto, que as propostas das empresas licitantes observem diversas disposições nele estabelecidas, especialmente as dos subitens 8.5 e subsequentes do Edital 2) As disposições dos percentuais deverão observar os normativos legais que regem a matéria, apontando para a indicação de como foram obtidos, caso apresentem alguma diferenciação quanto aos estabelecidos na planilha de custos e formação de preços, disponibilizada no Anexo III do Edital. 3) ATIVA BRIGADISTA LTDA – CNPJ 10.869.440/0001-33. 4) A comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante), de no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), é referente ao valor estimado para a contratação ou item pertinente, conforme clara redação do subitem 9.10.5.1 do Edital. A Comprovação de patrimônio líquido, de 10% (dez por cento), também é referente ao valor estimado da contratação, conforme clara redação do subitem 9.10.5.2 do Edital. Cabe dizer que o percentual exigido, bem como a referência ao valor estimado da contratação foram extraídos da Instrução Normativa SEGES 05/2017, conforme constam nas alíneas B (CCL – 16,66%) e C (Patrimônio Líquido de 10%), do subitem 11.1, do Anexo VII - A. Assim, as presentes estipulações respeitam os parâmetros legais que regem a matéria. 5) O Setor Técnico da Licitação indicou o subitem 13.60 do Termo de Referência, para a o esclarecimento do intervalo intrajornada, conforme se segue: “13.60 Deverá ser elaborada uma escala para o horário de almoço onde deve constar a figura do “Rendido”, deixando sempre um mínimo de dois Bombeiros Civis nos postos de trabalho. Garantindo a execução das cláusulas da CCT relativas ao intervalo intra-jornada de trabalho;”. 6) O modelo de planilha custo utilizado é o da Instrução Normativa SEGES 05/2017, conforme consta no Anexo III do Edital. 7) O Setor Técnico da Licitação indicou o subitem 13.60 do Termo de Referência, para a o esclarecimento do intervalo intrajornada, conforme se segue: “13.60 Deverá ser elaborada uma escala para o horário de almoço onde deve constar a figura do “Rendido”, deixando sempre um mínimo de dois Bombeiros Civis nos postos de trabalho. Garantindo a execução das cláusulas da CCT relativas ao intervalo intra-jornada de trabalho;”. 8) A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, será realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme o subitem 9.11.2 do Edital. Assim, devem ser observadas as regras para a qualificação técnica, estabelecidas no subitem 9.11 e subsequentes do Edital.